



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 073/2021**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 008/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Administrativa na Rua Jose Gomes Lira, 43– Centro, na Cidade de Mamonas- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.212.242/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Valdeci Custodio Jorge, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO**, conforme especificação contidas no anexo II, ficando os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, cujo envelope contendo os “Documentação de Habilitação e Propostas de Preços” deverão ser entregues no dia **16 de novembro de 2021, as 07:30 horas**, no Departamento de Licitações, no endereço supra citado, onde ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Mamonas-MG a qualquer interessado, localizada na Rua Jose Gomes Lira, 43– Centro, na Cidade de Mamonas- MG ou pelo e-mail: [licitacao@mamonas.mg.gov.br](mailto:licitacao@mamonas.mg.gov.br).

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**1.2 - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- 1.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO (PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E PLANILHAS);
- 1.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- 1.2.4 - ANEXO IV– MINUTA DA DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR;
- 1.2.5 - ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE RENÚNCIA A PRAZO RECURSAL;
- 1.2.6 - ANEXO VI– ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- 1.2.7 - ANEXO VII– MINUTA DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- 1.2.8 - ANEXO VIII-DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS
- 1.2.9 ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAMENTO (RECONHECIMENTO DE FIRMA OBRIGATÓRIO);**

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente registradas no CONCELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU, que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** – Poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas nesta Prefeitura, com certificado em vigor;

**2.3** – Pessoas Jurídicas do ramo pertinente não cadastradas, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data da realização da licitação.

**2.3.1** – Para a realização do Certificado de Registro Cadastral a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos constantes nos itens **4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.9, 4.1.10** do Edital.

**2.4** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a Habilitação e no envelope n.º 2, a Proposta Comercial, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Mamonas – MG  
Envelope nº 1 “HABILITAÇÃO”  
Tomada de Preços nº 08/2021  
Dados do Licitante:

Prefeitura Municipal de Mamonas – MG  
Envelope nº 2 - “PROPOSTA”  
Tomada de Preços nº 08/2021  
Dados do Licitante:

**2.5** - Não será permitida a participação de licitantes:



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**2.5.1** – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

**2.5.2** – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.5.3** – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS-MG;

**2.5.4**- Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS-MG, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

**2.5.5** – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Licitantes Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

**2.5.6** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**2.5.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços.

**2.6.** A observância das vedações do item 2.5 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES 1 E 2)**

**3.1** – Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

**3.3** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório (anexo IX), que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.4** - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**3.5** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**3.7**- Por documento hábil, entende-se:

a) - Habilitação do representante mediante procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.

b) - Caso seja titular da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la (contrato social ou equivalente).

c) - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

d) - O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

**4 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1** – Será(ão) considerada(s) habilitada(s) a(s) licitante(s) que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira, mediante a apresentação em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 01 “HABILITAÇÃO”, dos seguintes documentos, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

**4.1.1**- Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS-MG, em vigor;

**4.1.2** – Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrada.

**4.1.3** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.4** – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- 4.1.5** – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;
- 4.1.6** – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.1.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.8** – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresso.
- 4.1.9** – Certidão de Registro da empresa junto ao CREA/CAU
- 4.1.10** – Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao CREA/CAU.
- 4.1.11** – Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, na data da sessão de entrega dos envelopes, profissional (is) de nível superior, detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente emitidos pelo CREA/CAU, que demonstrem ter o profissional (is) executado obras com características similares às do objeto desta licitação. A comprovação de vínculo poderá ser feita, alternativamente, por uma das seguintes maneiras:
- 4.1.11.1** - Apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- 4.1.11.2** - Apresentação do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, na data da sessão de entrega dos envelopes;
- 4.1.11.3** - Contrato de prestação de serviços assinado pelas partes, regido pela legislação civil comum.
- 4.1.12** – A empresa licitante deverá apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou, de forma satisfatória, obras compatíveis com o objeto licitado.
- 4.1.14** – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto n.º 4.358/2003, conforme modelo do ANEXO IV;
- 4.1.15** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes; (ANEXO VII).



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**4.1.16** - Declaração que está de acordo com o edital e os anexos (ANEXO VIII).

**4.1.17** - Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município da sede da licitante ou DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE de que a empresa reúne condições de apresentar Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante no momento da assinatura do contrato.

**4.1.18** – Garantia de participação no montante de 1% (um por cento), do valor da planilha orçamentária licitada, ou seja, R\$ 4.094,00 (Quatro Mil e Noventa e Quatro Reais), em espécie; em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta a critério da licitante.

**4.1.18.1** - Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

**4.1.18.2** – A garantia em espécie deverá ser depositada ou creditada na agência 0524-X, Conta Corrente nº. 31873-6, do Banco dos Brasil S/A. de titularidade da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG.

**4.1.18.3** – A Garantia será liberada após a homologação do certame, em até 10 (dez) dias. Para as empresas desclassificadas, a liberação poderá ocorrer em até 10 (dez) dias do ato final de desclassificação.

**4.1.19** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

**4.1.19.1** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima), por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) Para as sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Para empresas DESOBRIGADAS a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Normativa RFB nº 926/2009: - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b.2) Para as empresas OBRIGADAS a apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa RFB nº 787/2007, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 926/2009: - por fotocópia do Balanço Patrimonial do último exercício social acompanhada do recibo de entrega do livro digital perante o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) ou declaração do contabilista quanto à obrigatoriedade da empresa à Escrituração Contábil Digital – ECD.

c) Para as sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Para as sociedades criadas no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**4.1.20** - Em todos os casos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.1.20.1** – Para comprovação de boa situação financeira, a licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo (sob pena de desclassificação), extraídos do seu balanço, obtidos com aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Total (LT), igual ou superior a 1,0:

$$LT = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$$

PC+ELP

b) Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

c) Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 1,0:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT =Liquidez Total;

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

**4.1.20.2** – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**5.1** – Os licitantes cadastrados na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**5.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou mediante conferência das cópias com os originais por qualquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou impresso por meio eletrônico.

**5.3** – Quanto à autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais;

**5.4** – Em nenhuma hipótese será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e/ou documentos com prazo de validade vencido;

**5.5** – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**5.5.1** – Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a** – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b** – Se a licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

**c** – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6** – Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos na data da emissão da(s) data(s) de empenho(s), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

## **6 - VISITA TÉCNICA**





**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**6.1 – A VISITA TÉCNICA** é facultativa, e será realizada por agendamento pelo E-mail: [licitacao@mamonas.mg.gov.br](mailto:licitacao@mamonas.mg.gov.br) ou na sede da prefeitura municipal de mamonas no endereço Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro – Mamonas setor de licitação.

**7 - MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

**7.2** - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para nova sessão pública, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 02**

**7.1** – A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 02, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**7.1.1** – Modalidade, tipo e número desta licitação;

**7.1.2** – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ o número do telefone, quando houver;

**7.1.3** – Conter preço unitário e total, com duas casas decimais após a vírgula;

**7.1.4** – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**7.1.5** – Planilha orçamentaria

**7.1.6** – Cronograma físico - financeiro

**7.2** – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.3** – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

**7.4** – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**7.5** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvados os casos de incorreções de cálculos.

**7.6** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.7** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.8** – Não serão consideradas na classificação das propostas qualquer vantagem não prevista neste Edital, nem proposta que contenha preço ou vantagem baseada em oferta dos demais licitantes, preço unitário ou cotação de valor zero.

**7.9** – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item.

## **8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** – Os envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, até o início da respectiva sessão pública.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.2** – Nas sessões públicas, a licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento firmado pelo representante legal da mesma com firma reconhecida em Cartório, na qual sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os termos do procedimento licitatório, cujo documento deverá ser apresentado antes do início dos trabalhos da sessão de entrega dos Envelopes.

**8.3** – A sessão de recepção dos envelopes será às **07:30 horas do dia 16 de novembro de 2021**, na sala do setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, a Comissão de Licitação procederá à sessão de apresentação dos envelopes entregues e em seguida efetuará a abertura do Envelope de n.º 01 – HABILITAÇÃO.

**8.4** – Aberto o Envelope de n.º 01, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

**8.5** – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão dará continuidade ou designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas contidas no envelope de n.º 02, condicionadas ao transcurso do prazo para interposição de recurso ou ao julgamento deste.

**8.6** – Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta de preço serão colocados em único envelope, que deverá ser lacrado, com a assinatura de todos os licitantes presentes e que se interessarem em assinar, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, quando serão abertos.

**8.7** – Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os licitantes presentes, a abertura do envelope de n.º 02 com as propostas poderá ser feita imediatamente.

**8.8** – Não satisfeito o item anterior, a Comissão encerrará a sessão e posteriormente publicará o resultado da fase de habilitação mediante afixação no quadro de aviso localizado no rol de entrada da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG. Transcorrido a fase recursal, as licitantes habilitadas serão convocadas via Fax e/ou e-mail, para a abertura dos envelopes com a proposta de preço.

**8.9** – Serão declaradas inabilitadas as licitantes que:

**8.9.1** – Deixar de atender as condições de participação ou qualquer das exigências deste edital;

**8.9.2** – Apresentar documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.10** – A inabilitação da licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso.

**8.11** – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar as licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação das interessadas.

**8.12** – Aos declarados inabilitados será devolvido o envelope contendo a proposta, devidamente lacrado, cumprindo o que determina o inciso II do art. 43, da Lei nº 8.666/93, ou desde que tenha havido desistência expressa.

**8.13** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

**8.14** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**8.15** – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, será aberto o envelope n.º 02 com a proposta de preço, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.16** – Abertos os envelopes da proposta de preço, serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexo, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem desconformes ou incompatíveis, bem como, os que apresentarem proposta excessiva ou manifestamente inexequível, conforme art. 44, §§ 2º e 3º, e art. 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

**8.16.1**– Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**8.16.1.1** - A média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.17** – A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá, em quadro apropriado, o confronto dos preços oferecidos nas propostas, procedendo então o julgamento da licitação.

**8.18** – Será vencedor a licitante que apresentar o menor preço por item. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**8.18.1** – Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as licitantes convocadas, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

**8.19** – No caso da empresa vencedora não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e existindo na disputa beneficiários da Lei Complementar de n.º 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos preços globais forem inferiores até 10 % (dez por cento) ao melhor preço ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.19.1** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**8.19.2** – Não ocorrendo à situação prevista no item 8.19.1, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do art. 44, §1.º, da Lei Complementar Federal 123/2006 com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 para o exercício do mesmo direito.

**8.20** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.21** – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação fará realizar sorteio, em ato público, para fins de desempate.

**8.22** – O resultado do julgamento será divulgado mediante publicação, salvo se presentes representantes de todas as licitantes na sessão em que houver o julgamento, quando a comunicação será procedida diretamente às licitantes, sendo então lavrada a respectiva ata, que será assinada obrigatoriamente pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

**8.23** – O Presidente da Comissão, transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa de todas as licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, bem como, após o parecer jurídico conclusivo, encaminhará este processo licitatório a Prefeito Municipal visando a deliberação a cerca da homologação ou não do resultado.

**8.24** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**9.1** – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório.

**9.1.2** – Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.2** - Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital.

**9.2.1** – Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** – Serão devolvidos fechados os envelopes contendo a proposta de preço das licitantes que não forem habilitadas, após decisão dos recursos.

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no processamento desta licitação, cabem recursos administrativos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

**10.2** – Decairá do direito de impugnar os termos desta TOMADA DE PREÇOS aquele que, tendo-a aceita sem objeção, venha a apontar, depois da entrega do envelope contendo a proposta, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **11 – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

**11.1** - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (ANEXO III), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**11.2** – Nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando a convocada se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**11.3** – À licitante vencedora que se recusar a assinar o contrato serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**11.3.1** – O disposto no subitem 10.3 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei de n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a preço e prazo.

**11.4** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5** – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG e, desde que não afete a boa execução do contrato.

**11.6** - Efetuar o pagamento de garantia do contrato no ato de sua assinatura em uma das formas contidas na lei 8.666/93, no percentual de 5% do valor do contrato.

## **12 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** – Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Serviços, para a execução da obra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

**12.2** – O prazo para a entrega da obra será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela empresa contratada.

**12.3** - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** – Para a assinatura do contrato a licitante deverá efetuar a garantia do contrato no percentual de 5% nas formas do Art. 56 da 8.666.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**13.2** – A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas por escrito.

**13.3** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mamonas.

**13.4** – Todas as despesas decorrentes do contrato, inclusive transporte de materiais, mão-de-obra, locação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas etc., relativamente à execução da obra e serviços e aos empregados ou a qualquer prestador de serviços à **CONTRATADA**, ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

**13.5** – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

**14 – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS-MG**

**14.1** – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

**14.2** – A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**14.3** – Aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital deste processo licitatório.

**14.4** – Fornecer todas as orientações, dados e informações técnicas necessárias à execução dos serviços, bem como quaisquer esclarecimentos adicionais ao cumprimento adequado do contrato.

**14.5** – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento à contratada acerca da execução dos serviços objeto desta licitação;

**15 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**15.1** - As despesas resultantes desta concorrência correrão por conta de dotação orçamentária:

923	Construção/Melhoramento/Pavimentação de Vias Publicas	Obras e Instalações	200000.00
-----	--	------------------------	-----------





**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**16 – DOS PAGAMENTOS**

**16.1** – O pagamento será efetuado em parcelas de acordo com as medições dos serviços.

**16.2** - A fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mamonas, devendo constar o número da Nota de Empenho correspondente.

**16.3** - A fatura só será liberada para pagamento após aprovada pela área gestora e deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será imediatamente devolvida à contratada para correções.

**16.4** - O documento de cobrança indicará obrigatoriamente o número e a data de emissão da NE, emitida pela Prefeitura Municipal de Mamonas e cubra a execução dos serviços.

**16.5** - Atendido ao disposto nos itens anteriores a Prefeitura Municipal considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança, a partir da qual será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, conforme legislação vigente.

**16.6** - Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

**17. DO CRITERIO DE REAJUSTE**

**17.1** – O preço proposto é fixo e irredutível, salvo à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

**18 – DA VIGÊNCIA.**

**18.1** - O licitante vencedor se obriga a iniciar os serviços, objeto desta Tomada de Preços, em no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

**18.2** – O prazo para a entrega da obra será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela empresa contratada.

**18.3** - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**19.1.1** – Advertência.

**19.1.2** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega da prestação dos serviços, caracterizando a inexecução parcial;

**19.1.3** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**19.1.4** – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

**19.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG.

**19.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**19.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7** – As multas e outras sanções só serão aplicadas se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

**19.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**20.1.1** – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal, determinação judicial de bloqueio de créditos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**20.1.2** – For envolvida em escândalo público e notório;

**20.1.3** – Quebrar o sigilo profissional;

**20.1.4** – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG;

**20.1.5** – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**20.1.6** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG poderá, por despacho fundamentado da Comissão de Licitação, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**20.1.7** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**20.1.8** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.9** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**20.1.10** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como implica na aceitação plena e incondicional de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.1.11** – A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

**20.1.12** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.1.13** – É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**20.1.14** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Espinosa/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.1.15** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG.

**20.1.16** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.1.17** – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.18** - Maiores informações serão fornecidas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS - MG, à Rua Jose Gomes Lira, nº. 43, Centro, ou pelo e-mail: [licitacao@mamonas.mg.gov.br](mailto:licitacao@mamonas.mg.gov.br)



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Mamonas-MG, 13 de Outubro de 2021.

Valdeci Custodio Jorge  
Prefeito Municipal



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**PROJETO BÁSICO (PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO);**

**EM ANEXO**





**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAMONAS – Estado de Minas Gerais e  
a.....

Pelo presente contrato o **MUNICÍPIO DE MAMONAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.212.242/0001-70, com sede administrativa situada na Rua Jose Gomes Lira, 43– Centro – MAMONAS/MG – CEP 39.516-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Valdeci Custodio Jorge**, Casado, inscrita no CPF 732.648.576-34 e RG M-4.861.733, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e a -----  
-----, estabelecida na -----  
-----, CNPJ/CPF nº -----, representada por -----, doravante denominada, simplesmente, por CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, o que fazem com fundamento na Lei Federal de n.º 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com a Tomada de Preços de n.º 008/2021 e demais disposições atinentes à matéria, têm entre si justa e acordadas o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias públicas com blocos sextavados de concreto, conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços **008/2021**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será executado em regime de menor preço por empreitada global.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) efetuar o pagamento de garantia do contrato no ato de sua assinatura em uma das formas contidas na lei 8.666/93, de acordo item 11.6 do presente Edital no percentual de 5% do valor do contrato.





**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- b) executar os serviços sob o regime de empreitada por preço global obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas especificações constantes da Tomada de Preços 008/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- e) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) aceitar nos termos da lei quando solicitado aditivo no percentual de ate 25% no valor do contrato.
- d) por ocasião do pagamento a prefeitura de mamonas fara a retenção dos impostos nos termos da legislação vigente.

**III - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quinta deste Instrumento;
- b) designar profissional qualificado para acompanhar a execução da obra;
- c) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer anormalidades verificadas na execução do presente contrato.
- d) devolver o valor da garantia corrigido de acordo índices do Banco Central no termino da obra junto ao termo de entrega de obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

A **CONTRATADA** designará em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A **CONTRATADA** responderá durante cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o valor do contrato de **R\$ \* \* \* \* \*** (**\* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \* \***), que será pago após assinatura do presente contrato, emissão da ordem de serviço e conforme medições vistoriadas e aprovadas pela contratante contra apresentação de documento fiscal.

O pagamento será efetuado em quatro medições, sendo o ultimo pagamento somente após o recebimento definitivo da obra pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Os prazos para execução e de conclusão das obras e serviços ora contratados são de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** por parte da **CONTRATANTE**, o mesmo tem prazo e 05 (Cinco) dias úteis após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS** para inicio das obras; e o recebimento definitivo da obra se dará mediante a emissão pela **CONTRATANTE** do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

**CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato, vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados, a partir da data de assinatura da ordem de serviço, prazo previsto para execução dos serviços.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas pelo **Edital de Tomada de Preços nº 008/2021**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à **CONTRATADA**, 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras;
- b) interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela **CONTRATANTE** para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços; e
- g) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.
- h) em caso do não cumprimento deste contrato pela contratada o valor depositado com garantia do contrato não será devolvido a contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICAS**

11.1- Após o recebimento do objeto contratual, por parte do Município, mesmo que definitivamente, a contratada ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 618, do Código Civil, contados da data do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por qualquer defeito, ainda que resultante de materiais empregados, que sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

11.2- Se a contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo Município, este, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da contratada, por outras empresas, cobrando da contratada os respectivos custos.



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Mamonas -MG, ---- de ----- de -----.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHAS

---

---



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO IV – Tomada de Preços 008/2021.**

**DECLARAÇÃO**

**(Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF)**

Modalidade Tomada de Preçoº 008/2021.

A empresa ....., inscrita no CNPJ ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (CONFORME O CASO)

- não emprega menor de dezesseis anos
- emprega menor, a partir de quatorze anos, a condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2021

.....  
Representante legal



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO V– Tomada de Preços 008/2021.**

**Termo de Desistência de Interposição de Recurso**

AO  
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **MAMONAS**

REF.: Tomada de Preços Nº 008/2021

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias públicas com blocos sextavados de concreto, conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 008/2021.

O representante da empresa ....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a Tomada de Preços n.º 008/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura do Representante da empresa



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO VI– Tomada de Preços 008/2021.**

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**Tipo da Obra** – contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias públicas com blocos sextavados de concreto, **conforme projetos obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 008/2021.**

Declaramos que a visita técnica foi realizada pelo licitante abaixo discriminado, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

---

**Engenheiro Civil**

Empresa:  
C.N.P.J:  
Telefone:  
Pessoa de Contato:

Mamonas,

Engenheiro Civil  
CREA MG



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO VII– Tomada de Preços 008/2021**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA LICITAR

A empresa \* \* \* \* \* , com sede à \* \* \* \* \* - \* \* \* \* \* , inscrita no CNPJ nº \* \* \* \* \* , representada por \* \* \* \* \* portador de CPF nº \* \* \* \* \* , residente a \* \* \* \* \* , declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mamonas / MG, em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 008/2021 – contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias públicas com blocos sextavados de concreto, conforme projetos, obedecendo fielmente ao projeto, plantas e planilhas de especificações, especificações e planilhas de quantitativos e custos, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços 008/2021, que até a presente data não existe fato superveniente a sua habilitação e que não se encontra em situação de inadimplência ou impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

Carimbo e CNPJ da empresa





**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS**  
**Tomada de Preços 008/2021.**

**DECLARAÇÃO QUE ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL E ANEXOS**

A empresa \* \* \* \* \*, com sede à \* \* \* \* \* - \* \* \* \* \*  
\* \* \* \* \*, inscrita no CNPJ nº \* \* \* \* \* , representada por \* \* \* \* \*  
portador de CPF nº \* \* \* \* \* , residente a \* \* \* \* \* ,  
declara junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mamonas / MG,  
em cumprimento as exigências do Edital Tomada de Preços nº 008/2021 que:

- 3 Recebemos todos os documentos (edital de licitação e seus anexos) e informações necessárias para a nossa participação no, NA MODALIDADE Tomada de Preços Nº 008/2021;
- 4 Estamos integralmente de acordo com as disposições do edital e seus anexos, em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- 5 Executaremos os serviços de acordo com as especificações fornecidas no objeto da licitação;
- 6 Tomaremos medidas necessárias para assegurar o controle de qualidade adequado dos produtos;
- 7 Assumiremos total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados e informações apresentados em qualquer fase desta licitação.

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo e CNPJ da empresa



**PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

**ANEXO IX– Tomada de Preços 008/2021**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/CPF. \_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CREDENCIA o

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a  
prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços nº 008/2021, realizada pela  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS – MG, assim como os poderes específicos para  
apresentar e assinar declarações, propostas, rubricar a documentação e as propostas,  
apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, renunciar a direito de  
recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)